



7233

LEI Nº _____.

ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI Nº 7.152, DE 31.8.2020 (ESTABELECE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

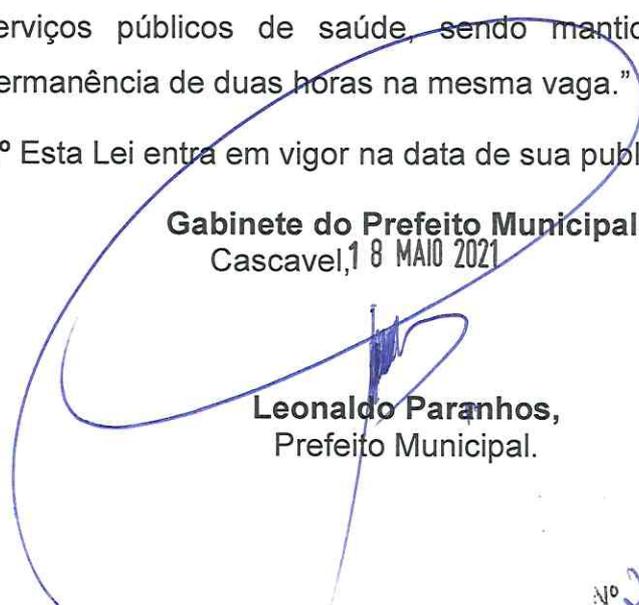
Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao art. 31 da Lei Municipal nº 7.152, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.31.

§ 4º Estão isentos do pagamento da tarifa referida no caput, os veículos oficiais de propriedade dos órgãos públicos dos demais municípios do Estado do Paraná e Consórcios Intermunicipais que prestam serviço de transporte de pacientes na área de saúde, desde que, devidamente identificados nas laterais, capô ou outro local visível do veículo e credenciados pela Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, nas proximidades dos locais onde se prestam serviços públicos de saúde, sendo mantido o tempo máximo de permanência de duas horas na mesma vaga.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 18 MAIO 2021


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 2869 Em 19/05/21

Órgão Impresso *J. Barana*

Nº 13.592 Em 19/05/21